

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Município de Jaguarão - RS  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Núcleo Administrativo**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Este estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para a distribuição às comunidades quilombolas do município de Jaguarão/RS.

1.3 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

<b>Item</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
001	Cesta Básica contendo os seguintes itens: (Arroz branco, tipo 1 – embalagem de 05kg- 15 kg Feijão preto, tipo 1, embalagem de 01 kg – 08kg Macarrão espaguete, embalagem de 500g – 04kg Açúcar refinado , embalagem, de 01 kg– 10 kg Óleo de soja 900ml – 06 unidades. Café solúvel sachê 200g – 02 unidades Biscoito salgado dentinho pacote de 200g – 04 pacotes Biscoito doce maria pacote de 350 a 400gramas – 03 pacotes Sal – 01 kg Ervilha em conserva, sachê 170 a 200 g – 02 sachês Milho verde em conserva sachê de 170 a 200g – 02 sachês Leite integral, embalagem de 01 litro – 12 litros Extrato de tomate simples concentrado, sachê 340g – 02 unidades. Lentilha, tipo 1, pacote de 500g – 02 pacotes Leite Condensado, embalagem de 395g – 02 unidades Creme de leite embalagem de 200g – 02 unidades Fermento biológico seco, embalagem de 125g – 01 unidade. Farinha de trigo especial , embalagem de 01 kg – 05 kg Sardinha em óleo comestível lata de 125g – 02 unidades Doce de frutas , embalagem de 400g – 02 unidades.	Unid	100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Margarina cremosa com sal , embalagem de 500g – 02 unidades. Salsicha em lata, embalagem de 300g – 02 unidades Coxa e sobrecoxa de frango – 05kg Água sanitária – 05 litros Sabonete glicerinado barras de 80 a 90g – 04 unidades Creme dental embalagem de 90g – 02 unidades Detergente líquido , lava louças , embalagem de 500ml – 02 unidades Sabão em pó , embalagem de 800g – 02 unidades Amaciante de roupas , embalagem de 02 litros- 01 unidade Papel Higiênico 30 metros, branco, embalagem com 16 unidades – 01 pacote Sabonete Líquido com extrato perfumado fragrância variada, embalagem de 500 ml – 01 unidade).		
---	--	--

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a compra de cestas básicas para a comunidade quilombolas, conforme Incentivo **PROG PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - PORT SES 360/2023. MUNICÍPIO JAGUARÃO - COMUNIDADE MADEIRA.**

2.2 Levando em consideração a urgência e a necessidade da compra destas cestas básicas para a comunidade quilombola, devido às fortes chuvas que vem castigando o estado e o município de Jaguarão conforme decreto nº 082 que declara estado de calamidade pública ao município de Jaguarão pelo evento adverso, chuvas intensas Cobrade 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicável ao tema. A estrada do quilombo foi extremamente atingida pelas fortes chuvas, impossibilitando o deslocamento dos moradores até a cidade, enquanto outras famílias sofreram com alagamentos em suas residências, sendo assim, estão necessitando urgentemente de alimentação para sua sobrevivência. Assim, solicitamos a aquisição através da modalidade de dispensa de licitação.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de Estudo Técnico Preliminar para Contratações – Conforme Lei 14.133/2021



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, Lei Federal nº 14.133/202, nesta contratação será adotado o sistema de REGISTRO DE PREÇO.

4.3 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos neste ETP.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 A secretaria Municipal de Saúde, não realizou Processo licitatório em 2023 para adquirir o referido item acima citado.

5.2 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de famílias que deverão ser assistidas na comunidade Madeira, conforme ofício 01/2024 enviado pela presidente da comunidade.

## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**”



contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço local, pela necessidade e urgência da aquisição dos itens.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de 26 cestas básicas para a comunidade quilombolas, conforme Incentivo **PROG PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - PORT SES 360/2023. MUNICÍPIO JAGUARÃO - COMUNIDADE MADEIRA.**

8.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.

8.14 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.15 Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Av. 27 de Janeiro, 1303 – Centro, Jaguarão/RS – CEP 96300-000.

8.16 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3 A contratação decorrente, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 A Secretaria de Saúde indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
  - b) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
  - c) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)



- d) Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- e) Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- g) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- h) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- j) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- k) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- l) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);

Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1 A contratada deverá mitigar os impactos ambientais provenientes dos produtos fornecidos, conforme regulações dos órgãos oficiais de regulação.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 01 de agosto de 2024.

---

Paola Cardoso Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Gilcelli Soares Machado

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/2024

---

**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**